

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA - CSSF

PROJETO DE LEI Nº 4.132, DE 2004

Dispõe sobre a isenção do pagamento da contribuição previdenciária prevista no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e no §18 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, aos servidores inativos e os pensionistas da União portadores de doença grave.

Autor: Deputado José Carlos Aleluia.
Relatora: Deputada Zelinda Novaes.

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião deliberativa desta Comissão, realizada no dia 09 de junho de 2005, após a leitura do parecer, foi proposto a modificação no texto do Substitutivo, retirando do texto a palavra “pensionista” e a expressão “ou pensão”, o que foi imediatamente acatada por esta Relatoria.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.132/04 e do Projeto de Lei nº 4.205/04, apensado, com o novo substitutivo que hora apresentamos.

Sala da Comissão, em 09 de junho de 2005.

Deputada **Zelinda Novaes**
Relatora



AF3BA4A200